

## Editorial

Prezado leitor, publicamos o número três da Revista Scientia Canonica com seis artigos e uma seção sobre o Tribunal Apostólico da Rota Romana. Damián Guillermo Astigueta, Decano da Faculdade de Direito Canônico da Pontifícia Universidade Gregoriana, apresenta um estudo sobre algumas problemáticas internas ao Motu Proprio Vos estis lux mundi. A leitura crítica permite reconhecer as novidades no âmbito penal com a apresentação de novas tipologias penais relativas aos aspectos substanciais da lei, por exemplo, a violência do abuso de autoridade, o conceito de pessoa vulnerável, o problema da interferência da autoridade eclesial nas investigações em prejuízo da averiguação dos fatos e o término da prática penal de prescrição do delito. Também são consideradas as questões preliminares à nova tipologia de delitos contra menores e contra vulneráveis, por exemplo, o recebimento da denúncia, a responsabilidade das pessoas obrigadas a informar, o desenvolvimento da investigação prévia e a ação do Metropolita. A proposta do autor é evidenciar as contradições internas da nova legislação, contribuindo com o aprimoramento da legislação canônica.

A demissão dos religiosos por ausência ilegítima da casa religiosa após o Motu Proprio Communis Vita é a primeira parte do artigo de Valdinei de Jesus Ribeiro, professor no Instituto Superior de Direito Canônico Santa Catarina. A segunda parte do artigo será publicada no próximo número da nossa Revista. O autor evidencia a legislação canônica sobre a necessária presença do religioso na casa, determinada pelo legítimo Superior, uma vez que a vida comunitária é um dos elementos centrais da consagração religiosa. A demissão de um religioso por ausência ilegítima, até março de 2019, era difícil porque, por exemplo, não poderia ser localizado. O novo Motu Proprio fez acréscimos ao cân. 694 do Código de Direito Canônico em vista de uma

demissão e, dessa forma, um religioso pode ser demitido por ausência ilegítima pela via *ab homine facultativa* (primeira parte do artigo) ou pela via *ipso facto* (segunda parte do artigo).

Simone Pereira de Araújo, professora na Faculdade de Direito Canônico da Faculdade Pio X, Veneza, nos apresenta a primeira parte de sua pesquisa sobre a origem, a partir do século IV, e a evolução histórica dos conselhos junto aos Superiores na vida consagrada. Iniciando com a vida monástica oriental e ocidental, a autora pesquisa sobre a legislação canônica para a criação dos conselhos, tendo como referência o modelo de São Pacômio, de São Basílio e de São Bento. A referência para o estudo se dá a partir desse período histórico, século IV, onde os conselhos já faziam parte da estrutura de governo, até a grande influência das reformas nos mosteiros de Cluny e de Cîteaux. A pesquisa também demonstra o momento em que essa instituição jurídica do conselho é sancionada por lei e depois se torna obrigatória para a função de colaboração no governo dos Superiores.

Maria Sueli Almeida de Oliveira, presidente da Associação Brasileira de Canonistas, e Allan Victor de Almeida Marandola nos trazem um tema sobre o Direito Internacional com uma pesquisa sobre a personalidade jurídica da Santa Sé. A compreensão da subjetividade internacional desse ente, a Santa Sé, exige a fundamentação jurídica, sociológica e teológica. A distinção conceitual é externa e interna à Igreja, enquanto realidade distinta da Igreja Católica e do Estado da Cidade do Vaticano. O objetivo da pesquisa é examinar as características da subjetividade internacional da Santa Sé e identificar as características que um sujeito deve possuir para ser reconhecido na sua subjetividade internacional. Assim, considerando que a Igreja foi divinamente instituída pelo Senhor, os conceitos se encontram na única pessoa moral. Verificou-se ainda que o Estado do Vaticano é um instrumento que visa garantir à Igreja condições para que a própria Igreja possa cumprir sua espiritual, sem temer a ingerência das nações. Por fim, constatou-se que a Santa Sé possui uma verdadeira subjetividade internacional equiparada a um Estado civil.

Nossa Revista *Scientia Canonica* apresenta mais uma pesquisa histórica: a legislação canônica da escolha dos bispos no primeiro milênio. Reginaldo Roberto Luiz, membro do Conselho Geral da Or-

dem da Bem Aventurada Virgem Maria das Mercês, trata da designatio episcoporum a partir do Novo Testamento. A indicação dos novos bispos sempre foi um tema do direito consuetudinário e do direito codificado, seja internamente seja externamente à Igreja, evidenciando a prioridade da questão para a própria Igreja e para a sociedade. Os argumentos são tratados do Novo Testamento até a Didaqué, da carta de São Clemente Romano até o início do século IV. A análise considera a influência da estrutura imperial, a determinação da legislação dos concílios e a determinação da legislação dos Metropolitanos até a tentativa do retorno do princípio eletivo no início do século V. No entanto, houve uma maior ingerência do poder temporal nas escolhas episcopais após o século VI, resultando complexas as escolhas dos bispos a partir do século VIII. Na realidade, a legislação canônica foi sendo elaborada no sentido de proteger a Igreja da influência estatal que marca uma história de tensões, de conflitos e de instabilidade que sempre estiveram presentes nas escolhas dos candidatos ao episcopado.

Felipe Fabiane, doutorando em Direito Canônico pela Pontifícia Universidade Lateranense, escreve sobre a composição dos tribunais diocesanos proveniente da reforma dos processos de nulidade matrimonial a partir do Motu Proprio *Mitis Iudex Dominus Iesus*. O referencial canônico para o autor é o cânon 1673 que proporciona a celeridade e a acessibilidade dos processos de nulidade matrimonial ao Povo de Deus. Desse modo, a constituição dos tribunais diocesanos com a reforma promovida pelo Motu Proprio exige aprofundar o estudo sobre os tribunais interdiocesanos, sobre o tribunal mais próximo e sobre a constituição dos órgãos judicantes, inclusive com a presença dos leigos como juízes no colégio judicante, que participam da responsabilidade na decisão. Enfim, o artigo também tratou do juízo monocrático e da formação dos assessores do juiz único na qual se constata a necessária qualificação jurídica como um verdadeiro serviço pastoral.

A Revista *Scientia Canonica* traz uma novidade com a seção sobre a jurisprudência do Tribunal da Rota Romana que será continuada nos números subsequentes. Iniciamos com a alocução do Papa Francisco, proferida na abertura do Ano Judiciário de 2019, sobre o tema da unidade e da fidelidade matrimonial. Em seguida, apresentamos

uma sentença de nulidade matrimonial, cuja parte demandada é um diácono permanente. A sentença do Mons. Felipe Heredia Esteban, Ponente, proferida em 04 de junho de 2018 com a fundamentação jurídica sobre o grave defeito de discricção de juízo e a incapacidade de assumir as obrigações essenciais do matrimônio, foi traduzida por Leonardo Rosa Ramos, professor no Pontificium Institutum Altioris Latinitatis. Completando a seção, Vincenzo Fasano, professor da Faculdade de Direito Canônico da Pontificia Universidade São Tomás de Aquino de Roma, comenta a citada sentença em cinco línguas e reflete sobre o conceito de condomínio na jurisprudência do Tribunal Apostólico da Rota Romana do início do século XX.

Enfim, a Revista Scientia Canonica continua trabalhando com o propósito de se tornar um canal de comunicação de estudos de pesquisadores da Ciência Canônica. Os autores pertencem a diversas instituições de ensino universitário e com grande experiência com a prática judiciária. Temos a certeza de que o número três da Revista Scientia Canonica será de grande proveito aos estudiosos do Direito Canônico e ao público interessado em conhecer e dialogar com essa ciência. Boa leitura.

Denilson Geraldo  
Editor